LEI N.º 2.087/2020

DATA: 07/05/2020

Súmula: Autoriza crédito extraordinário na importância de até R$ 341.539,99 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito extraordinário, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 341.539,99 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0017.2.188. Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)

765 - 3.3.90.30.00.00	1019 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
766 - 3.3.90.39.00.00	1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 21.539,99
767 - 4.4.90.52.00.00	1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 341.539,99

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o art. 43, § 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
09/05/2020, Edição 3390, pág. 8A